

**AUTÓGRAFO Nº. 27/2019.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, o Projeto de Lei nº. 027/2019, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE: “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010, e dá outras providências”.**

**Art. 1.º** - O Parágrafo único, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único** - O repasse mensal a que alude este artigo será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas na Lei Municipal n.º 2.547, de 17 de Fevereiro de 2010.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 22 de Outubro de 2019*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**